

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 003/PROGRAD/SAAD/UFSC, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre as normas, o período e a forma de realização da matrícula inicial dos candidatos classificados no Processo Seletivo UFSC/2022 — Educação do Campo, para ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo — área de Ciências da Natureza e Matemática, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO E A SECRETÁRIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, com base nas Resoluções n°17/CUn/1997, de 30 de setembro de 1997, n°52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015, republicada com alterações da Resolução n° 22/CUn/2015, da Resolução Normativa n°78/CUn/2016, da Resolução Normativa n° 101/CUn/2017, da Resolução Normativa n° 109/CUn/2017 e da Resolução Normativa n° 131/CUn/2019, na Resolução Normativa n° 97/CGRAD/2021 e no Edital n° 17/2021/COPERVE, na Lei n° 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009, na Lei n°12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, no Decreto n° 7.824/2012 e Portaria MEC n° 18/2012 ambos de 15 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa n° 21/MEC/2012, de 05 de novembro de 2012

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial, que se realizará em <u>duas etapas</u>, para ingressantes no primeiro período letivo de 2022, indicando a documentação exigida, bem como a data limite, o local e a forma para sua entrega, para todos os candidatos classificados no Processo Seletivo UFSC/2021 — Educação do Campo, para ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo — área de Ciências da Natureza e Matemática.

Art. 2º Todos os candidatos classificados dentro dos limites das vagas oferecidas para o curso de Licenciatura em Educação do Campo - área de Ciências da Natureza e Matemática, classificados para o 1º semestre letivo de 2021, deverão realizar a matrícula inicial obrigatoriamente em duas etapas, sob pena de perda da vaga, sendo a primeira etapa online de confirmação de interesse de matrícula, denominada Etapa Online e a segunda etapa online de envio de documentos comprobatórios, denominada Etapa Documental. É obrigatório na Etapa Documental o envio da documentação constante do art. 5º de forma digitalizada para e-mail da respectiva Coordenadoria de curso; e, para os classificados pela política de Ações Afirmativas, estes deverão primeiramente enviar documentos comprobatórios da PAA através do Sistema de Apoio às Validações – SISVALIDA (para informações de listagem da documentação de validação de renda verificar o anexo I desta Portaria), para validação da sua condição. Após o recebimento de sua(s) autodeclação(ões) deferida(s) pela(s) respectiva(s) comissão(ões), os candidatos deverão encaminhar a documentação de matrícula, nos termos



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

do art. 5°, para a Coordenadoria do respectivo curso.

§1º Para efetuar a matrícula em **Etapa Online** o candidato deve acessar os *sites* educacaodocampo2022.ufsc.br ou simig.sistemas.ufsc.br, com sua senha individual. Ao acessar o sistema de matrícula o candidato deverá efetuar todos os passos da etapa online, emitir e salvar a negativa de matrícula, a(s) autodeclaração(ões), se participa do Programa de Ações Afirmativas, e no último passo emitir e salvar o comprovante com protocolo, concluindo assim a etapa de matrícula online. Os documentos obtidos nesta etapa deverão ser assinados (assinatura digital, se possuir certificado digital ou impressos, assinados e digitalizados), para eventual validação de autodeclaração pelas comissões e posterior encaminhamento às Coordenadorias dos respectivos cursos, juntamente com os demais documentos exigidos para a Etapa Documental de Matrícula. A matrícula em Etapa Online deverá ser realizada nas seguintes datas:

1ª CHAMADA (Resultado oficial)

Matrícula da Etapa Online				
Candidatos	Data da Matrícula da Etapa Online para os candidatos classificados em 1ª chamada			
Todos os candidatos classificados em 1 ^a chamada, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	22 a 25 de fevereiro de 2022.			

- § 2º Todos os candidatos classificados nas modalidades"211 PAA Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) com deficiência"; "212 PAA Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) sem deficiência"; "221 PAA Escola Pública renda até 1,5 salário mínimo outros com deficiência"; "222 PAA Escola Pública renda até 1,5 salário mínimo outros sem deficiência"; "231 PAA Escola Pública Renda acima de 1,5 salário mínimo PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) com deficiência"; "232 PAA Escola Pública Renda acima de 1,5 salário mínimo PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) sem deficiência"; "241 PAA Escola Pública Renda acima de 1,5 salário mínimo outros com deficiência"; "da 1ª chamada, que efetuarem a matrícula na Etapa Online, deverão primeiramente encaminhar as autodeclarações assinadas acompanhadas de todos os documentos necessários para a validação de cada autodeclaração (de Pessoa com Deficiência, de Indígenas ou de Preto ou Pardo cota para PPI e de Renda), em formato PDF, no período de 04/03/2022 até 09/03/2022, de acordo com a documentação exigida no Edital 17/2021/COPERVE e na presente portaria de matrícula, conforme indicado abaixo.
- § 3º Caso o candidato classificado necessite validar a Autodeclaração**em MAIS de uma Comissão de Validação**, deverá encaminhar toda a documentação necessária para análise das comissões, por meio do Sistema de Apoio às Validações –SISVALIDA, a saber:
 - I Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda;
 - II Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros;



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | <u>www.prograd.ufsc.br</u> / <u>www.saad.ufsc.br</u> +55 (48) 3721-2994 - <u>prograd@contato.ufsc.br</u> / 3721-4268 - <u>saad@contato.ufsc.br</u>

III- Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas;

IV- Comissão de Validação de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência.

Em caso de dúvidas, poderá verificar o FAQ na página da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades- SAAD ou contatar os seguintes endereços:

Autodeclaração de Renda	duvidas.renda.saad@contato.ufsc.br
Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros	ppn.saad@contato.ufsc.br
Autodeclaração de Indígenas	indigenas.saad@contato.ufsc.br
Autodeclaração de Deficiência	pcd.dae@contato.ufsc.br

§ 4º **As datas para encaminhamento da documentação** que será analisada pelas Comissões de validação de autodeclaração (de **Pessoa com Deficiência**; de **Indígenas** ou de **Preto** ou **Pardo** - cota para PPI; e **Renda**) estão definidas no quadro a seguir:

Datas para recebimento da documentação para validação da autodeclaração (de Pessoa com Deficiência; de Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI; e Renda): 04 de março a 09 de março de 2022

Todos os candidatos classificados nas modalidades constantes do parágrafo 5° deverão encaminhar a autodeclaração assinada e acompanhada da documentação exigida, de forma digitalizada, legível e em formato PDF, no período de 04 de março a 09 de março de 2022.

Observação:

- A Validação da sua(s) autodeclaração(s) será realizada até o dia 07/04/2022.
- O resultado será enviado por endereço eletrônico (Candidato deverá cadastrar o mesmo e-mail em todos os tipos de validação e também deverá verificar a caixa de spam).
- Após a validação da sua(s) autodeclaração(s) deverá ser efetivada a confirmação da matrícula através da Etapa Documental junto à coordenadoria do seu curso, conforme previsto no artigo 5° da presente portaria.
- Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos estabelecidos nesta Portaria.
- -Não nos responsabilizamos pelo não recebimento de documentos por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.
- Link para acesso das autodeclarações: https://validacoes.saad.ufsc.br/

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de Pessoa com Deficiência-PCD: recebimento da documentação de 04 de março a 09 de março de 2022:

- A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line.

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração PPN: recebimento da documentação de 04 de março a 09 de março de 2022.

São necessários 3 elementos para a validação de sua autodeclaração PPN: 1. Autodeclaração assinada, 2. Documento de identificação recente com foto - frente e verso e 3. Vídeo. Todos conforme orientações disponibilizadas no sistema Sisvalida (sisvalida.ufsc.br/validacao);



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | <u>www.prograd.ufsc.br</u> / <u>www.saad.ufsc.br</u> +55 (48) 3721-2994 - <u>prograd@contato.ufsc.br</u> / 3721-4268 - <u>saad@contato.ufsc.br</u>

- Todos os 3 elementos para a validação deverão ser enviados via sistema sisvalida (sisvalida.ufsc.br/validacao);
- O documento de identificação recente com foto deve ser enviado de acordo com as orientações em sisvalida.ufsc.br/validação:
- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos;
- Vídeo deverá ser gravado segundo as orientações descritas em sisvalida.ufsc.br/validacao;
- A autodeclaração deve, obrigatoriamente, ser enviada em formato **PDF**, legível; A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line por videoconferência

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de indígenas: recebimento da documentação de 04 de março a 09 de março de 2022.

- A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line.

Quanto aos documentos para a Validação de Renda: recebimento da documentação de 04 de março a 09 de março de 2022.

- Os documentos devem ser enviados via sistema (link quadro abaixo);
- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos;
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato **PDF**, legíveis;
- A comissão agendará entrevista on-line com o candidato por meio do endereço eletrônico cadastrado no processo de validação

VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (Pessoas com Deficiência; Renda; Pretos, Pardos, Indígena) Categoria/Comissões Obs. Sistema para envio dos documentos Favor clicar no link do sistema, fazer o cadastro e enviar os Validação da Autodeclaração **DeTODOS OS CAMPI** documentos necessários sisvalida.ufsc.br/validacao referente a modalidade de cota Política de Ações Afirmativas que está classificado

Art. 3º. O candidato classificado que não realizar a matrícula em Etapa Online no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga e estará impedido de realizar a Etapa Documental**. Igualmente aquele que tendo feito a Etapa Online e não realizar a Etapa Documental **perderá o direito à vaga**.



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

Art. 4°. Os candidatos classificados, seja pela <u>classificação geral</u>, seja por uma das modalidades de <u>cotas do Programa de Ações Afirmativas</u>, que efetuaram a <u>matrícula na Etapa Online</u> da 1ª Chamada e que tiveram a <u>autodeclaração validada</u> por comissão específica, deverão confirmar a matrícula através da Etapa Documental encaminhando a documentação completa conforme descrito no <u>art. 5°</u> da presente portaria, de forma digitalizada e legível, para a coordenadoria do respectivo curso através de correio eletrônico, conforme cronograma, informações e quadro a seguir:

ETAPA DOCUMENTAL - CRONOGRAMA DE MATRÍCULA				
Candidatos	Datas para a Matrícula da Etapa Documental			
Todos os candidatos classificados na classificação geral e na modalidade 242 da Política de Ações Afirmativas.	Datas: 04/03/2022 a 07/04/2022 Destinatário: Coordenadorias dos cursos de graduação			
Todos os candidatos classificados nas modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas , exceto na modalidade 242. Obs: estes candidatos devem primeiro enviar os documentos de VALIDAÇÃO DAS COTAS no período de 04 a 09 de Março (para os candidatos da 1 ^a chamada) , por meio do Sistema de Apoio às Validações - SISVALIDA.	Datas: 04/03/2022 a 07/04/2022 Destinatário: Coordenadorias dos cursos de graduação			

<u>Informações sobre os documentos para a Matrícula da Etapa Documental:</u>

(devem ser enviados por e-mail à coordenadoria do curso)

- NÃO serão aceitos documentos enviados FORA DOS PRAZOS estabelecidos nesta Portaria.
- Não nos responsabilizamos pelo não recebimento de documentos por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.
- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentos originais e legíveis.
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato PDF, ou JPG, ou JPEG ou GIF devendo os mesmos estarem legíveis em arquivo compactado, formato RAR ou ZIP.
- Os arquivos digitalizados com os documentos devem ser ordenados e nomeados de acordo com a numeração constante do **artigo 5° da presente portaria**, conforme abaixo:
 - 1 Declaração negativa;
 - 2 Documentos de identificação (RG e CPF)
 - 3 Certificado Conclusão e Histórico Escolar (ensino médio)
 - 4 Autodeclaração da(s) cota(s) de PAA validada(s) por comissão da SAAD
 - 5 Comprovante de quitação eleitoral
 - 6 Certificado militar
 - 7 Atestado de vacinação contra a rubéola
 - 8 Comprovante vacinação contra a COVID 19



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

E-mails para envio dos documentos necessários para a Etapa Documental da Matrícula Candidatos classificados para o 1º semestre letivo de 2022				
Curso Cod E-mail da Coordenadoria "Assunto" do e-mail				
Licenciatura em Educação do Campo	334	coordenaeducampo@gmail.com	Matrícula Chamada "nº matrícula e nome completo do/da candidato/a"	

Art. 5º Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, deverão encaminhar, no ato da matrícula em Etapa Documental, a seguinte documentação, de forma digitalizada e legível, na ordem constante no presente artigo. Caso os documentos não estejam autenticados deverão os originais ser apresentados para conferência nas Coordenadorias de cursos, quando da retomada das atividades presenciais na UFSC:

- 1. declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior (declaração impressa pelo candidato na Etapa Online da matrícula);
- 2. documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no Processo Seletivo UFSC/2022 Educação do Campo. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar também visto permanente ou temporário válido emitido pela Polícia Federal;
- 3. certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou diploma de ensino superior, observando-se as especificidades das exigências dos artigos 6º ao 13º. Caso o candidato tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência ao ensino médio, expedido por Conselho Estadual de Educação;
- 4. autodeclaração validada por comissão da SAAD de pessoa com deficiência; de indígenas ou de preto ou pardo cota para PPI; e de renda (para os candidatos aprovados por uma das modalidades de cotas do Programa de Ações Afirmativas) [Link para acesso as autodeclarações: https://validacoes.saad.ufsc.br/]
- 5. comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
- 6. certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
- 7. atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos Lei nº 10.196/1996/SC).
- 8. comprovante de vacinação contra a Covid-19 (serão aceitos como comprovante o certificado de vacinação emitido pela plataforma ConecteSUS ou "comprovante/caderneta/cartão/passaporte de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira ou estrangeira, com dados legíveis e correta identificação do portador candidatos com contraindicação para a vacina contra COVID-19 deverão apresentar atestado médico justificando a contraindicação, com informações médicas precisas a esse respeito Resolução Normativa 103/2022/CGRAD).
- § 1º Para o item 3 deste artigo, todos os candidatos classificados por uma das modalidades de <u>cotas da</u> <u>Política de Ações Afirmativas</u> deverão apresentar o certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver <u>cursado integralmente o ensino médio</u> ou equivalente em <u>escola pública</u>. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponíveis na Etapa Online de matrícula.



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

- Art. 6º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), com deficiência, além da documentação especificada no artigo 5°, deverão apresentar na Etapa Documental de matrícula:
- a) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda em documento complementar, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.
- § 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).
- § 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e no Anexo I desta portaria, que deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.
- b) Autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) ou Autodeclaração de Indígena (cota PPI) impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo poderá ser convocado a apresentarse por vídeoconferência à Comissão PPN, agendando a videoconferência pelo e-mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma videoconferência para a validação de autodeclaração.
- § 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:
 - I Autodeclaração de Indígena impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.
 - II Documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades. Este documento precisa ser original ou cópia autenticada em cartório ou apresentar cópia da identidade das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas. (modelo disponível em https://validacoes.saad.ufsc.br/)
 - III Candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração Indígena na Universidade Federal de Santa Catarina estão dispensados deste processo, desde que enviem comprovante de deferimento anterior.
- § 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios e procedimentos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

- I Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.
 - II O critério de validação é o fenótipo e **não** a ascendência do candidato.
- III A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Poderá ser solicitada entrevista para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela SAAD, devendo ser on-line e filmado/gravado.Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação
- c) Autodeclaração de **pessoa com deficiência**, digitalizada e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.
 - § 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
- I Laudo médico, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica a referência à funcionalidade da pessoa e às limitações/barreiras impostas pela deficiência, além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.
- II Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.
- III Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
- IV- Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico deverá trazer a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste em laudo médico, o candidato poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do profissional) no qual conste a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.
- V- Para candidatos com deficiência intelectual, o laudo médico deverá trazer a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5°, § 1°, I, "d", do Decreto nº 5.296/2004).
- VI Para candidatos com deficiência mental (psicossocial), o laudo médico deverá trazer a descrição dos impactos na interação, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental. Entende-se a deficiência psicossocial como sequela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na funcionalidade do sujeito.



Campus Prof. João David Ferreira Lima
Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

- § 2º Excepcionalmente, enquanto perdurar a pandemia de SARS-CoV-2, o prazo de doze meses dos laudos e exames serão estendidos para 24 meses anteriores à inscrição neste processo seletivo.
- § 3º O(s) documento(s) mencionado(s) no item "b" deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA em data especificada nesta portaria de matrícula.
- § 4º O laudo médico mencionado no item I poderá ser substituído pelo Formulário XII desta Portaria de Matrícula.
- § 5º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.
- § 6º A comissão realizará a análise somente nos casos em que a documentação estiver completa.
- **Art. 7º** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), sem deficiência além da documentação especificada no artigo 5º, deverão apresentar na Etapa Documental de matrícula:**
- a) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda em documento complementar, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.
- § 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).
 - § 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e no Anexo I desta portaria, que deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.
- b) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo poderá ser convocado a apresentar-se por vídeoconferência à Comissão PPN, agendando a videoconferência pelo e-mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma videoconferência para a validação de autodeclaração.
- § 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:
 - I Autodeclaração de Indígena impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.
 - II Documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por 3 (três)



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), <u>com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades</u>. Este documento precisa ser original ou cópia autenticada em cartório ou apresentar cópia da identidade das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas. (modelo disponível em https://validacoes.saad.ufsc.br/)

- III Candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração Indígena na Universidade Federal de Santa Catarina estão dispensados deste processo, desde que enviem comprovante de deferimento anterior.
- § 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios e procedimentos:
- I Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.
 - II O critério de validação é o fenótipo e **não** a ascendência do candidato.
- III A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Poderá ser solicitada entrevista para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela SAAD, devendo ser on-line e filmado/gravado. Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação.
- **Art. 8º** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, outros, com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 5°, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:
- a) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda em documento complementar, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.
- § 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).
- § 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e no Anexo I desta portaria, que deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.
- b) Autodeclaração de **pessoa com deficiência**, digitalizada e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.
 - § 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

- I Laudo médico, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica a referência à funcionalidade da pessoa e às limitações/barreiras impostas pela deficiência, além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.
- II Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.
- III Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
- IV- Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico deverá trazer a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste em laudo médico, o candidato poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do profissional) no qual conste a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.
- V- Para candidatos com deficiência intelectual, o laudo médico deverá trazer a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5°, § 1°, I, "d", do Decreto nº 5.296/2004).
- VI Para candidatos com deficiência mental (psicossocial), o laudo médico deverá trazer a descrição dos impactos na interação, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental. Entende-se a deficiência psicossocial como sequela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na funcionalidade do sujeito.
- § 2º Excepcionalmente, enquanto perdurar a pandemia de SARS-CoV-2, o prazo de doze meses dos laudos e exames serão estendidos para 24 meses anteriores à inscrição neste processo seletivo.
- § 3º O(s) documento(s) mencionado(s) no item "b" deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA em data especificada nesta portaria de matrícula.
- § 4º O laudo médico mencionado no item I poderá ser substituído pelo Formulário XII desta Portaria de Matrícula.
- § 5º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.
- § 6º A comissão realizará a análise somente nos casos em que a documentação estiver completa.



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

- **Art. 9º** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência**, além da documentação especificada no artigo 5º, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:
- a) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.
- § 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).
- § 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e no Anexo I desta portaria, que deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.
- **Art. 10** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos **de escola pública, com renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), com deficiência, além da documentação especificada no artigo 5°, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:**
- a) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo poderá ser convocado a apresentar-se por vídeoconferência à Comissão PPN, agendando a videoconferência pelo e-mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma videoconferência para a validação de autodeclaração.
- § 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:
 - I Autodeclaração de Indígena impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.
 - II Documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades. Este documento precisa ser original ou cópia autenticada em cartório ou apresentar cópia da identidade das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas. (modelo disponível em https://validacoes.saad.ufsc.br/)
 - III Candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração Indígena na Universidade Federal de Santa Catarina estão dispensados deste processo, desde que enviem comprovante de deferimento anterior.



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

- § 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios e procedimentos:
- I Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.
 - II O critério de validação é o fenótipo e **não** a ascendência do candidato.
- III A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Poderá ser solicitada entrevista para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela SAAD, devendo ser on-line e filmado/gravado. Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação.
- b) Autodeclaração de **pessoa com deficiência,** digitalizada e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.
 - § 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
- I Laudo médico, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica a referência à funcionalidade da pessoa e às limitações/barreiras impostas pela deficiência, além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.
- II Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.
- III Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
- IV- Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico deverá trazer a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste em laudo médico, o candidato poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do profissional) no qual conste a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.
- V- Para candidatos com deficiência intelectual, o laudo médico deverá trazer a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5°, § 1°, I, "d", do Decreto nº 5.296/2004).



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

- VI Para candidatos com deficiência mental (psicossocial), o laudo médico deverá trazer a descrição dos impactos na interação, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental. Entende-se a deficiência psicossocial como sequela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na funcionalidade do sujeito.
- § 2º Excepcionalmente, enquanto perdurar a pandemia de SARS-CoV-2, o prazo de doze meses dos laudos e exames serão estendidos para 24 meses anteriores à inscrição neste processo seletivo.
- § 3º O(s) documento(s) mencionado(s) no item "b" deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA em data especificada nesta portaria de matrícula.
- § 4º O laudo médico mencionado no item I poderá ser substituído pelo Formulário XII desta Portaria de Matrícula.
- § 5º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.
- § 6º A comissão realizará a análise somente nos casos em que a documentação estiver completa.
- **Art. 11** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, PPI (Pretos, Pardos e Indígenas), sem deficiência**, além da documentação especificada no artigo 5°, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:
- a) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo deverá enviar os documentos e vídeo necessários para a validação via sistema SISVALIDA e poderão ser convocados apresentarem-se por vídeoconferência à Comissão PPN, agendando a videoconferência pelo e-mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma videoconferência para a validação de autodeclaração.
- § 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:
 - I Autodeclaração de Indígena impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.
 - II Documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades. Este documento precisa ser original ou cópia autenticada em cartório ou apresentar cópia da identidade das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas. (modelo disponível em https://validacoes.saad.ufsc.br/)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

- III Candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração Indígena na Universidade Federal de Santa Catarina estão dispensados deste processo, desde que enviem comprovante de deferimento anterior.
- § 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios e procedimentos:
- I Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.
 - II O critério de validação é o fenótipo e **não** a ascendência do candidato.
- III A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Poderá ser solicitada entrevista para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela SAAD, devendo ser on-line e filmado/gravado. Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação
- Art. 12 Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, outros, com deficiência, além da documentação especificada no artigo 5°, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:
- a) Autodeclaração de **pessoa com deficiência**, digitalizada e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.
 - § 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
- I Laudo médico, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica a referência à funcionalidade da pessoa e às limitações/barreiras impostas pela deficiência, além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.
- II Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.
- III Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
- IV- Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico deverá trazer a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

a informação não conste em laudo médico, o candidato poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do profissional) no qual conste a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.

- V- Para candidatos com deficiência intelectual, o laudo médico deverá trazer a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5°, § 1°, I, "d", do Decreto nº 5.296/2004).
- VI Para candidatos com deficiência mental (psicossocial), o laudo médico deverá trazer a descrição dos impactos na interação, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental. Entende-se a deficiência psicossocial como sequela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na funcionalidade do sujeito.
- § 2º Excepcionalmente, enquanto perdurar a pandemia de SARS-CoV-2, o prazo de doze meses dos laudos e exames serão estendidos para 24 meses anteriores à inscrição neste processo seletivo.
- § 3º O(s) documento(s) mencionado(s) no item "b" deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA em data especificada nesta portaria de matrícula.
- § 4º O laudo médico mencionado no item I poderá ser substituído pelo Formulário XII desta Portaria de Matrícula.
- § 5º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.
- § 6º A comissão realizará a análise somente nos casos em que a documentação estiver completa.
- **Art. 13** Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência**, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula à Coordenação do seu Curso TODA a documentação especificada no artigo 5° (inclusive o § 1°).
- **Art. 14** Caberá às respectivas comissões de validações das Autodeclarações decidir se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a sua modalidade de reserva de vagas no âmbito da Política de Ações Afirmativas.
- **Art. 15** Em hipótese alguma será autorizada à coordenadoria de curso a matrícula dos candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas sem a devida validação das autodeclarações nas respectivas comissões de validações das autodeclarações.
- **Art. 16** Em caso de indeferimento das autodeclarações de renda, preto ou pardo, indígena, ou pessoas com deficiência, os candidatos poderão solicitar recurso da decisão à comissão de validação da Autodeclaração **até dois dias úteis depois de comunicada a decisão**. Os resultados dos recursos serão publicados no site



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades, <u>www.saad.ufsc.br</u>, em até 25 dias após o protocolo do recurso.

- **Art. 17** Para interpor pedido de recurso à comissão o candidato deverá enviar formulário de requerimento geral disponível em https://validacoes.saad.ufsc.br/, para o endereço eletrônico **seprot.dae@contato.ufsc.br**.
- I Anexar ao requerimento, se necessário, novos documentos a serem analisados pelas Comissões de Validações das Autodeclarações;
- II Caso o candidato interponha pedido de recurso para mais de uma Comissão, o pedido deve ser enviado em separado, ou seja, um pedido/e-mail de recurso para cada Comissão.
- III O e-mail encaminhado deve ter como assunto Recurso Comissão ("Renda", "PPN", "Indígena", "PcD").
- IV As informações sobre os recursos e o resultado dos mesmos devem ser obtidas somente junto à SAAD/UFSC.
- **Art. 18** Nos casos de persistência do indeferimento, e somente nos casos em que os candidatos questionem a legalidade do processo, estes poderão apresentar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de **até dois dias úteis após publicação do resultado**, com justificativa que esclareça qual(is) ilegalidade(s) foi(foram) cometida(s) ao longo do processo. Os resultados dos recursos serão publicados no site da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades, <u>www.saad.ufsc.br</u>, conforme cronograma das reuniões da Câmara de Graduação.
- **Art. 19** Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- **Art. 20** As vagas que não forem ocupadas nas Etapas Online e Documental da matrícula da 1ª chamada serão realocadas para os candidatos subsequentes e imediatos da lista de espera, sendo publicadas pelo DAE em edital de **2ª chamada no dia 12/04/2022.** Os candidatos convocados na **2ª chamada deverão efetuar a** matrícula na Etapa Online nas seguintes datas:

2ª CHAMADA

Divulgação do Edital de 2ª Chamada: 12/04/2022					
Matrícula da Etapa Online					
Candidatos	Data da Matrícula da Etapa Online para os candidatos classificados em 2ª chamada				
Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	12 de abril a 14 de abril 2022				



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

- § 1º Todos os candidatos classificados nas modalidades "211 PAA Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - com deficiência"; "212 - PAA - Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - sem deficiência"; "221 - PAA - Escola Pública - renda até 1,5 salário mínimo – outros - com deficiência"; "222 - PAA - Escola Pública - renda até 1,5 salário mínimo - outros - sem deficiência"; "231 - PAA -Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) com deficiência"; "232 - PAA - Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) sem deficiência"; "241 - PAA - Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo – outros com deficiência", da 2ª chamada, que efetuarem a matrícula na Etapa Online, deverão primeiramente encaminhar as autodeclarações assinadas acompanhadas de todos os documentos necessários para a validação de cada autodeclaração(de Pessoa com Deficiência, de Indígenas ou de Preto ou Pardo cota para PPI e de Renda), em formato PDF, no período de 19/04/2022 até 22/04/2022, de acordo com a documentação exigida no Edital 17/2021/COPERVE e na presente portaria de matrícula, conforme indicado abaixo.
- § 2º Caso o candidato classificado necessite validar a Autodeclaração em MAIS de uma Comissão de Validação, deverá encaminhar toda a documentação necessária para análise das comissões, por meio do Sistema de Apoio às Validações – SISVALIDA, a saber:
 - I Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda;
 - II Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros;
 - III- Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas;
 - IV- Comissão de Validação de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência.

Em caso de dúvidas, poderá verificar o FAQ na página da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades- SAAD ou contatar os seguintes endereços:

Autodeclaração de Renda	duvidas.renda.saad@contato.ufsc.br
Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros	ppn.saad@contato.ufsc.br
Autodeclaração de Indígenas	indigenas.saad@contato.ufsc.br
Autodeclaração de Deficiência	pcd.dae@contato.ufsc.br

§ 3º As datas para encaminhamento da documentação que será analisada pelas Comissões de validação de autodeclaração (de **Pessoa com Deficiência**; de **Indígenas** ou de **Preto** ou **Pardo** - cota para PPI; e **Renda**) estão definidas no quadro a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

Datas para recebimento da documentação para validação da autodeclaração (de Pessoa com Deficiência; de Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI; e Renda): 19 de abril a 22 de abril de 2022

Todos os candidatos classificados nas modalidades constantes do parágrafo 2° deverão encaminhar a autodeclaração assinada e acompanhada da documentação exigida, de forma digitalizada, legível e em formato PDF, no **período de 19 de abril a 22 de abril de 2022.**

Observação:

- A Validação da sua(s) autodeclaração(s) será realizada até o dia 13/05/2022.
- O resultado será enviado por endereço eletrônico (Candidato deverá cadastrar o mesmo e-mail em todos os tipos de validação e também deverá verificar a caixa de spam).
- Após a validação da sua(s) autodeclaração(s) deverá ser efetivada a confirmação da matrícula através da Etapa Documental junto à coordenadoria do seu curso, conforme previsto no artigo 5° da presente portaria.
- Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos estabelecidos nesta Portaria.
- -Não nos responsabilizamos pelo não recebimento de documentos por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.
- Link para acesso das autodeclarações: https://validacoes.saad.ufsc.br/

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de Pessoa com Deficiência-PCD: recebimento da documentação de 19 de abril a 22 de abril de 2022:

- A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line.

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração PPN: recebimento da documentação de 19 de abril a 22 de abril de 2022.

São necessários 3 elementos para a validação de sua autodeclaração PPN: 1. Autodeclaração assinada, 2. Documento de identificação recente com foto - frente e verso e 3. Vídeo. Todos conforme orientações disponibilizadas no sistema Sisvalida (sisvalida.ufsc.br/validacao);

- Todos os 3 elementos para a validação deverão ser enviados via sistema sisvalida (sisvalida.ufsc.br/validacao);
- O documento de identificação recente com foto deve ser enviado de acordo com as orientações em sisvalida.ufsc.br/validacao;
- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos;
- Vídeo deverá ser gravado segundo as orientações descritas em sisvalida.ufsc.br/validacao;
- A autodeclaração deve, obrigatoriamente, ser enviada em formato PDF, legível;
 A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line por videoconferência

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de indígenas: recebimento da documentação de 19 de abril a 22 de abril de 2022.

- A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line.



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | <u>www.prograd.ufsc.br</u> / <u>www.saad.ufsc.br</u> +55 (48) 3721-2994 - <u>prograd@contato.ufsc.br</u> / 3721-4268 - <u>saad@contato.ufsc.br</u>

Quanto aos documentos para a Validação de Renda: recebimento da documentação de 19 de abril a 22 de abril de 2022.

- Os documentos devem ser enviados via sistema (link quadro abaixo);
- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos;
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato **PDF**, legíveis;
- A comissão agendará entrevista on-line com o candidato por meio do endereço eletrônico cadastrado no processo de validação

VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (Pessoas com Deficiência; Renda; Pretos, Pardos, Indígena)					
Categoria/Comissões	Sistema para envio dos documentos	Obs.			
Validação da Autodeclaração de TODOS OS CAMPI	sisvalida.ufsc.br/validacao	Favor clicar no link do sistema, fazer o cadastro e enviar os documentos necessários referente a modalidade de cota da Política de Ações Afirmativas que está classificado			

§ 4º O candidato classificado que não realizar a matrícula em Etapa Online no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga e estará impedido de realizar a Etapa Documental**. Igualmente aquele que tendo feito a Etapa Online e não realizar a Etapa Documental **perderá o direito à vaga**.

Art. 21. Os candidatos classificados, seja pela <u>classificação geral</u>, seja por uma das modalidades de <u>cotas do Programa de Ações Afirmativas</u>, que efetuaram a <u>matrícula na Etapa Online</u> da 2ª Chamada e que tiveram a <u>autodeclaração validada</u> por comissão específica, deverão confirmar a matrícula através da Etapa Documental encaminhando a documentação completa conforme descrito no <u>art. 5°</u> da presente portaria, de forma digitalizada e legível, para a coordenadoria do respectivo curso através de correio eletrônico, conforme cronograma, informações e quadro a seguir:



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

ETAPA DOCUMENTAL - CRONOGRAMA DE MATRÍCULA				
Candidatos	Datas para a Matrícula da Etapa Documental			
Todos os candidatos classificados na classificação geral e na modalidade 242 da Política de Ações Afirmativas.	Datas: 19/04/2022 a 13/05/2022 Destinatário: Coordenadorias dos cursos de graduação			
Todos os candidatos classificados nas modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas , exceto na modalidade 242. Obs: estes candidatos devem primeiro enviar os documentos de VALIDAÇÃO DAS COTAS no período de 19 a 22 de Abril (para os candidatos da 2ª chamada) , por meio do Sistema de Apoio às Validações - SISVALIDA.	Datas: 19/04/2022 a 13/05/2022 Destinatário: Coordenadorias dos cursos de graduação			

Informações sobre os documentos para a Etapa Documental:

(devem ser enviados por e-mail à coordenadoria do curso)

- NÃO serão aceitos documentos enviados FORA DOS PRAZOS estabelecidos nesta Portaria.
- Não nos responsabilizamos pelo não recebimento de documentos por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.
- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentos originais e legíveis.
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato PDF, ou JPG, ou JPEG ou GIF devendo os mesmos estarem legíveis em arquivo compactado, formato RAR ou ZIP.
- Os arquivos digitalizados com os documentos devem ser ordenados e nomeados de acordo com a numeração constante do **artigo 5° da presente portaria**, conforme abaixo:
 - 1 Declaração negativa
 - 2 Documentos de identificação (RG e CPF)
 - 3 Certificado Conclusão e Histórico Escolar (ensino médio)
 - 4 Autodeclaração da(s) cota(s) de PAA validada(s) por comissão da SAAD
 - 5 Comprovante de quitação eleitoral
 - 6 Certificado militar
 - 7 Atestado de vacinação contra rubéola
 - 8 Comprovante de vacinação contra a Covid-19

E-mails para envio dos documentos necessários para a Etapa Documental da Matrícula Candidatos classificados para o 1º semestre letivo de 2021					
Curso	rso Cod E-mail da Coordenadoria "Assunto" do e-mail				
Licenciatura em Educação do Campo	334	coordenaeducampo@gmail.com	Matrícula Chamada "n° matrícula e nome completo do/da candidato/a"		



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | <u>www.prograd.ufsc.br</u> / <u>www.saad.ufsc.br</u> +55 (48) 3721-2994 - <u>prograd@contato.ufsc.br</u> / 3721-4268 - <u>saad@contato.ufsc.br</u>

Art. 22 Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 23 A notificação aos candidatos classificados nas chamadas subsequentesserá feita exclusivamente através de publicação de editais nas páginas da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE no site educação de editais nas páginas da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE no site educação docampo2022.ufsc.bre do Departamento de Administração Escolar - DAE no site dae.ufsc.br.

Art. 24 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades.

Original firmado por Prof.ªFrancis Solange Vieira Tourinho Secretária de Ações Afirmativas e Diversidades Original firmado por Prof. Daniel de Santana Vasconcelos Pró-Reitor de Graduação



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br <a hre

ANEXO I

Documentação e formulários para validação da autodeclaração de renda

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1. AS VAGAS RESERVADAS PELAS MODALIDADES DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS PER CAPITA SÃO DESTINADAS A CANDIDATOS ORIUNDOS DE FAMÍLIAS COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.1º DA LEI 12.711 DE 29 DE AGOSTO DE 2012. PARA ESTE FIM, CONSIDERAR-SE-Á:
 - I- Família: Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Esta definição não tem como parâmetro unicamente o domicílio, mas, observa a relação de consanguinidade, dependência financeira e os laços afetivos dos seus integrantes, sendo que:
- a) A definição de família unipessoal (uma só pessoa, no caso quando o candidato se autodeclara independente financeiramente) somente é feita após entrevista com a Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do candidato observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. O candidato deve residir em domicílio diferente da família de origem, não receber nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros);
- b) Candidatos com idade até 24 anos, ainda que não residam com os pais ou responsáveis, devem apresentar as seguintes documentações deles: documento oficial com foto; declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física IRPF; comprovante de residência e declaração de separação, se houver (decisão judicial, documento em cartório ou declaração de punho).

Parágrafo único: A independência financeira será analisada pela comissão de validação de renda e o estudante deverá apresentar informações em entrevista e apresentação de documentos que comprovem tal situação.

- c) Candidato solteiro e sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- d) Para os estudantes que possuem Cadastro PRAE, a comissão utilizará como um dos elementos de análise. Poderá ser solicitada justificativa de situação relevante que esteja diferente da atual. Não dispensando o envio da documentação solicitada na portaria processo seletivo.



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br <a href="

- e) Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso.
- g)Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa N o 18/2012 do Ministério da Educação
- II- Será utilizado o salário mínimo nacional de 2021 como valor de referência para o corte de renda.
- III- A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar habilitada que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:
 - a) Avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada, podendo acarretar no indeferimento do processo de validação da renda e consequentemente a não habilitação para matrícula.
 - b) Consultar os órgãos públicos em caso de suspeita de fraudes, omissões ou demais irregularidades.
 - c) Solicitar outros documentos acerca de situações específicas identificadas na entrevista e não previstas no edital, como por exemplo, relatório de situação cadastral e fiscal do CPF junto à Receita Federal (espelho de CPF), Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), entre outros.

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA:

- I O candidato deverá enviar por meio do sistema SISVALIDA os documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar incluindo o candidato, conforme os itens 1 ao 12, descritos abaixo.
 - a) Os modelos de formulários estão disponíveis neste edital, bem como na etapa online de matrícula e na página https://validacoes.saad.ufsc.br/
 - b) Os formulários que não possuem modelo, nem possuem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitados e impressos, ou redigidas à mão, com assinatura do candidato ou usar o Formulário XI.
 - c) Os documentos comprobatórios da condição de renda devem ser digitalizados a partir de documentos **originais**.
- II O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas abaixo) na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação dos documentos solicitados.



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

2.1 DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA TODAS AS MODALIDADES

- I- É obrigatória a apresentação para TODOS os membros em TODAS as modalidades:
- a) Comprovante de residência de somente **um dos meses** de análise (água, luz etc.) do candidato, e caso não resida com a família deverá apresentar também o comprovante da família de origem;
 - b) Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, quando houver;
 - c) Cópia da Certidão de Óbito de pais e/ou cônjuges falecidos, quando houver;
 - d) Menores de 18 anos, apresentar cópia somente RG ou Certidão de Nascimento;
 - e) Candidatos internacionais, passaporte com visto permanente;
- f) Outras formas de rendimento: os integrantes do núcleo familiar que receberam outros rendimentos (bolsa família, auxílio reclusão, etc) devem apresentar documentos comprobatórios para justificar a origem da renda na conta;
 - g) Formulário de requerimento para comprovação de renda (Formulário I);
- h) Declaração de Independência Econômica: candidatos deverão entregar "declaração de independência econômica" (formulário V) devidamente preenchida e assinada por duas pessoas, que não possuam nenhum vínculo familiar com o candidato; quando for o caso;
 - i) Menores de 21 anos: Declaração de Pensão Alimentícia (Formulário IX), quando for o caso;
- j) Declaração de Auxílio de Terceiros: Para os casos nos quais o candidato receba auxílio financeiro de alguém fora do grupo familiar –(Formulário X), quando for o caso.
- II- É obrigatória a apresentação para TODOS os membros do grupo familiar acima de 18 anos:
- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Última declaração de IRPF entregue acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF <u>2021</u>", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

acessando a informação com o número do seu CPF).

Observação: Em caso de retificação o candidato deverá entregar a declaração original, a declaração retificadora e seus respectivos recibos de entrega

- c) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.).
- d) A comissão poderá solicitar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, que deve ser obtida no endereço eletrônico https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS; ou Extrato do REGISTRATO que deve ser obtido no endereço eletrônico https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato
- **3- DAS MODALIDADES -** Caso um membro se enquadre em mais de uma modalidade deverá apresentar os documentos relativos a cada modalidade

3.1 DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.
- b) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, no caso de demissão dentro do período estabelecido no item "a" acima.

3.2 DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Rendimentos Mensais (Formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver.
- b) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses outubro, novembro e dezembro de 2021, compatíveis com a renda declarada.
- d) DECORE Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses outubro, novembro e dezembro de 2021, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró- labore e divisão de lucros.
- e) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

3.3DOS TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS (BICOS):

- a) Declaração de Rendimentos Mensais (Formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), quando houver.
- b) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses outubro, novembro e dezembro de 2021, compatíveis com a renda declarada, quando houver.
- d) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.

3.4 DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO:

a) Comprovante de proventos referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.inss.gov.br/ ou diretamente nos postos de atendimento do INSS. O valor a ser informado deve ser da renda bruta mensal. Caso o órgão pagador for outro instituto/fundo de previdência, deverá ser apresentada folha de pagamento do benefício.

Obs. Na impossibilidade de imprimir o comprovante, o candidato deverá apresentar cópia da tela onde consta a negativa de impressão.

3.5 DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA FINANCEIRA:

- a) RG e CPF.
- b) Sentença judicial com a especificação do valor OU, caso não haja processo judicial, apresentar declaração, identificando a natureza e o valor, assinada pela pessoa que fornece a ajuda, acompanhada de um documento oficial de identificação com foto e assinatura.
- c) Comprovantes de recebimento referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.
- d) Declaração de Pensão Alimentícia Formulário IX.

3.6 DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS:

- a) RG eCPF.
- b) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa. Será considerado no cálculo de renda



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

- bruta familiar o valor das bolsas recebidas, exceto aquelas de natureza assistencial.
- c) Em caso de recebimento de bolsa estudantil e benefícios afins o candidato deverá apresentar declaração ou documento que comprove a natureza da mesma.

3.7 DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS:

- a) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega.
- b) DECORE -Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró- labore e divisão de lucros.
- c) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.

3.8 DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

- a) Declaração do SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega. A declaração Declaração do SIMPLES pode ser realizada por meio desta página: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSPO/dasnsimei.app/Identificacao
- b) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses outubro, novembro e dezembro de 2021.

3.9 DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL:

- a) Movimentação do Bloco de Notas do ano anterior emitido por órgão da prefeitura municipal onde o trabalhador registrou seu bloco de notas ou na Secretaria da Fazenda. (Exatoria); Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano de anterior, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmos órgãos.
- b) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual.
- c) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES mais



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br <a href="

atual, completo, com recibo de entrega, se houver

- d) Declaração de agricultor (Formulário III) na qual conste a atividade que realiza e a renda bruta anual incluindo produtos não comercializados por meio de bloco de notas.
 - e) Contrato de arrendamento, se houver.

3.10 DOS DESEMPREGADOS E PESSOAS DO LAR (todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos que não obtiveram nenhum tipo de rendimento, formal ou informal, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021):

- a) Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego (referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, se houver);
- b) Declaração de não percepção de rendimentos (Formulário IV).

3.11 DAS PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório, quando houver, acompanhado do recibo dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.
- b) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3.12 DOS PESCADORES:

- a) Cópia da Carteira de pescador profissional.
- b) Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente OU declaração de Rendimentos (Formulário II) informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.
- c) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021.



Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

FORMULÁRIOS

FORMULÁRIO I



										Reitoria d ento de Ad		uação ação Escolar
Curso: Aluno: E-mail:							••			Semestr CPF: Matrícu		
FORMULÁRIO DI	E REQUERIMENT	O PAI	RA COMPRO	VAÇÂ	ĂO DE R	ENDA PER C	APITA					
Lei nº 12.711, de 29	de agosto de 2012,	Decret	o nº 7.824, de	11 de	outubro o	de 2012, Porta	ria Normat	iva nº 18	, de	e 11 de outi	ubro de	2012
Para fins de anális comprobatórios de				capit	ta deverâ	io ser anexad	los a este	e formula	ário	os docun	nentos	
I - IDENTIFICAÇ	ÃO DO (A) CANI	DIDA	ГО (А) (anex	ar co	mprovan	te de residêr	ıcia)					
Nome												
Sexo	Estado civil			Dat	a de Nas	cimento		N	atu	ralidade (cidade,	estado)
Curso					RG			<u> </u>		CPF		
Endereçoestudant	e				l		No		В	Bloco		Apto
Bairro			Cidade						UF		CEP	
Telefone			E-mail									
Tipo de residência			() própria () alugada			() cedida () doadao	uherdada	a ()	outro:		
	II - COMPOS	STCÃO	FAMTITAR									
	11 COM 05) DO	GRUPO	FAMILIAR E	DA REN	DA				
Nome Co	mpleto		CPF	nas	ata de cimento /MM/AA	Parentesco	Idade	Estado Civil		Profis	são	Renda bruta mensal
					de			de				

Assinatura do (a) Declarante

FORMULÁRIO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação Departamento de Administração Escolar

	7 (1) 4	
Curso: Aluno: E-mail:		Semestre: CPF:
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS	S MENSAIS	
Eu,		, (estado
civil), inscrito	no CPF sob o no	,RG nº
	residente e	domiciliado no
endereço		,no,complem
ento	bairro	, município
de	, estado	, declaro que
exercia a(s) atividade(s)		,sem registro formal,
recebendo uma renda mensal m	nédia de R\$,	, nos meses de outubro,
novembro e dezembro de 2021. (D endereço de referência par	a essa(s) atividade(s) que
exerço é		
Declaro que o(s) dado(s) apresentado informações ou a apresentação de determinado no art. 9º da Portaria matrícula do candidato(a) dentro da m sem prejuízo das sanções penais evinformações acima pelo Serviço de Ate	dados ou documentos falsos Normativa nº 18/2012 MEC, iodalidade de cota inscrita nesta ventualmente cabíveis. Autorizo	e/ou divergentes, conforme ensejará o cancelamento da Instituição Federal de ensino,
	,de	de
Ass (conforme Assinatura Testemunha1 Nome:	inatura do(a) Declarante documento de identificação apresentado Assinatura Testeme Nome:)
RG:	RG:	
CPF:	CPF:	

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha que não possua nenhum vínculo familiar com candidato.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação oualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, ereclusão deumatrêsanos, emulta, seodocumento éparticular.

FORMULÁRIO III



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação Departamento de Administração Escolar

Curso: Aluno: E-mail:	Semestre: CPF:
DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR	
	CPF sob o nº, (estado
	residente e domiciliado no
·	_ bairro, município
	_, estado,
possuindo uma área de terra com t	otal de hectares, com área plantada
de hectares	s, obtendo rendimentos mensais médios (meses de
outubro, novembro e dezembro de 2	2021) de R\$, referente à
produção de	
Milho	Leite
Área plantada em ha:	Número de vacas de leite:
Sacos produzidos por ha:	Média produção leite por mês:
Fumo	Suínos
Área plantada em ha:	Número de matrizes:
Kg produzidos por ha:	Kg vendidos por ano:
Trigo	Bovinos
Área plantada em ha: Sacos produzidos por ha:	Número de bovinos: KG vendidos por ano:
Sacos produzidos por na:	ite vendides per une.
Soja	Outros
Área plantada em ha:	
Sacos produzidos por ha:	
Total bruto em R\$	
Afirmo que o número de dependentes de	esta renda é de pessoas.
	dede
	

Assinatura do(a) Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO IV



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação Departamento de Administração Escolar

Curso:	Semestre:
Aluno:	CPF:
E-mail:	

DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu,			, (es	tado
civil), inscrito	no CPF sob o nº_		,RG	i no
	residente	е	domiciliado	no
endereço			,no,c	ompl
emento	bairro		, muni	cípio
de	, estado		, declaro,	, sob
as penas da Lei, que não exerci	atividade remunerada	, nem rece	bi nenhum auxíli	o ou
benefício nos meses de outubro,	novembro e dezemb	oro de 202	1, pelo(s) motive	os(s)
indicado(s) abaixo:				
Declaro que o(s) dado(s) apresentado informações ou a apresentação de determinado no art. 9º da Portaria matrícula do candidato(a) dentro da ma sem prejuízo das sanções penais ev informações acima pelo Serviço de Ater	dados ou documentos Normativa nº 18/2012 odalidade de cota inscrit rentualmente cabíveis.	falsos e/ou MEC, ensej a nesta Instit	divergentes, conf ará o cancelament cuição Federal de er	orme o da nsino,
	,de		de	

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação oualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, ereclusão deumatrêsanos, emulta, seodocumento éparticular.

FORMULÁRIO V



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação Departamento de Administração Escolar

Curso: Aluno: E-mail:		Semestre: CPF:
DECLARAÇÃO DE INDEPE	NDÊNCIA ECONÔMICA	
Eu,		, (estado
civil), in	scrito no CPF sob o nº	,RG nº
	, residente	e domiciliado no
endereço		,no,c
omplemento	bairro	, município
de	, estado	, declaro
ser economicamente indep	endente, custeando todas as	minhas despesas, inclusive de
moradia, com renda própr	ria, há pelo menos	(especificar o
tempo em meses ou anos).		
determinado no art. 9º da Porta do candidato(a) dentro da me	aria Normativa nº 18/2012 MEC, en odalidade de cota inscrita nesta l ventualmente cabíveis. Autorizo, air	alsos e/ou divergentes, conforme sejará o cancelamento da matrícula Instituição Federal de ensino, sem nda, a averiguação das informações
	,de	de
	Assinatura do (a) Declaranto (conforme documento de identificação apres	
AssinaturaTestemunha1	AssinaturaTest	emunha2
Nome		
Nome: RG:	Nome:	
CPF:	CPF:	

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha que não possua nenhum vínculo familiar com candidato.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação oualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, ereclusão deumatrêsanos, emulta, seodocumento éparticular.

FORMULÁRIO VI



Aluno: E-mail:		CPF:	
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUÍA (CARTEIRA DE TRABA	ALHO	
Eu,			_, (estado
civil), inscrito no	CPF sob o no		,RG nº
	residente	e domiciliado	no no
endereço		,n ^c	·
complemento	bairro		município
de	, estado		, declaro
que não possuía Carteira de Tra	balho e Previdência	a Social - CTPS nos	meses de
outubro, novembro e dezembro de 20	21.		
Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) informações ou a apresentação de da determinado no art. 9º da Portaria Norma do candidato(a) dentro da modalidade prejuízo das sanções penais eventualmen acima pelo Serviço de Atenção Socioassist	ados ou documentos itiva nº 18/2012 MEC, e de cota inscrita nesta ite cabíveis. Autorizo, a	falsos e/ou divergentes nsejará o cancelamento o Instituição Federal de o	s, conforme da matrícula ensino, sem
	,de	de	

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação oualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, ereclusão deumatrêsanos, emulta, seodocumento éparticular.

Assinatura do(a) Declarante (conforme documento de identificação apresentado)

FORMULÁRIO VII



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação Departamento de Administração Escolar

Curso:	Semestre:
Aluno:	CPF:
E-mail:	

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUÍA CONTA BANCÁRIA

Eu,				
(estado civil),	inscrito no	CPF sob o	nº	
RG nº	,residente e	domiciliado		
no endereço		_		,no
complemento			bair	rro
município de		, estado		, declaro
para os devidos fins , que nã	o possuía com	nta bancária	nos meses ou	ıtubro, novembro
e dezembro de 2021.				
Declaro que o(s) dado(s) omissão de informações divergentes, conforme det ensejará o cancelamento inscrita nesta Instituição eventualmente cabíveis. A Serviço de Atenção Socioas	ou a apresen cerminado no a da matrícula do Federal de Autorizo, ainda ssistencial.	itação de dade rt. 9º da Porta do candidato(a) ensino, sem , a averiguaçã	os ou docume ria Normativa dentro da m prejuízo das ío das inform	entos falsos e/ou nº 18/2012 MEC, lodalidade de cota s sanções penais ações acima pelo

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO VIII



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

				Pró-Reitor	ia de Graduação Administração Escolar
Curso:			D	^{epartam} ኖድክ ቂና CPF:	Meministração Escolar
Aluno: E-mail:				CPF:	
u,					, (estado
ivil)	, inscrito no (CPF sob	o nº .	_	, (estado ,RG nº iliado no
			о <u></u> .	 domic	iliado no
ndereco	/	resident		n ⁰	complemen
0					
o	, Banto	estado —			município
levidos fins os dados	relacionados na tabela	ahaixo			acciaro para oc
	E ENTRADAS E SAÍDAS		EÍSICA SOMENT	E DE TDAE	RAI HO SEM
	RESA: (INFORMAL, AL				SALHO <u>SEM</u>
Período					Coldo
Julho/2021	Entradas/Recebime	entos	Saluas/ Pagalii	ientos	Saldo
Agosto/2021					
Setembro/2021					
Total					
	ESPECIFICAÇÕES	DAS SAÍD	AS / PAGAMENTO	os	
Período	Julho/2021		osto/2021		mbro/2021
luguel	•		•		•
nergia Elétrica					
gua e Esgoto					
alários					
ncargos Sociais					
Combustíveis					
/lanutenção		_		+	
	_				
otal		+			
DEMONSTRATIVO	DE ENTRADAS	F	SAÍDAS DE	DESS	OA JURÍDICA
	ÔNOMO/PESCADOR E O				
Período	Entradas/Recebime		Saídas/Pagam		Saldo
Julho/2021	-				
Agosto/2021					
Setembro/2021					
Total		,			
			AS / PAGAMENTO		
Período	Julho/2021	Ag	josto/2021	Sete	mbro/2021
luguel	_				
nergia Elétrica .gua e Esgoto	+	+		+	
alários					
ncargos Sociais		+		+	
ombustíveis					
1anutenção					
otal					
	apresentado(s) é(são) ver				
	u documentos falsos e/ou div cancelamento da matrícula d				
	rejuízo das sanções penais ev				
cima pelo Serviço de Ater	nção Socioassistencial.				, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
			de	d	e
				u 	c
	A!	40(2)	Doctoronto		

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação oualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, ereclusão de umatrês anos, emulta, se odo cumento éparticular.

FORMULÁRIO IX



de

Curso: Aluno: E-mail:			Semestre: CPF:	
DECLARAÇÃO DE PEI	NSÃO ALIMENTÍCI	A		
Eu,				
(estado civil)	, inscrit	to no CPF sob o n ^o)	
RG nº		, residente e	domiciliado no	endereço
nº,	complemento			_, bairro
	, munic	ípio de		
estado	, c	leclaro que, ()	não () sim	, recebi o
pagamento referent	e à pensão alimentío	cia em meu nome c	ou em nome de d	ependentes
nos meses de	outubro, novembro	o e dezembro	de 2021, no	valor de
R\$				
Declaro que o(s) dado(s informações ou a apre determinado no art. 9º d do candidato(a) dentro prejuízo das sanções per acima pelo Serviço de Ato	sentação de dados a Portaria Normativa n da modalidade de co nais eventualmente ca	ou documentos fals nº 18/2012 MEC, ense ota inscrita nesta Ins bíveis. Autorizo, aind	sos e/ou divergen ejará o cancelament stituição Federal d	ites, conforme to da matrícula e ensino, sem

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

de

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação oualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, ereclusão deumatrêsanos, emulta, seodocumento éparticular.

FORMULÁRIO X



CLARAC	ÃO DE AUXÍLIO	O DE TERC	EIROS			
Eu, _					_, estado	ci
	, inscrito	no CPF so	b o n.º		portador do	RG r
		UF:	, residente (e domiciliado	no en	dere
					município	
				declaro	para os devido	os fir
que	auxiliei		financeiramente	0	est	udar
				, matrícula _		
com	valor	mensal	aproximado	de	R\$	
() nos meses	de outubro, no	vembro e dez	emb
de 2021						
ormações	s ou a apresent o no art. 9º da o candidato(a) de	ação de da Portaria No ntro da moda penais even	é(são) verdadeiro(dos ou documento rmativa nº 18/201 alidade de cota insci tualmente cabíveis to Socioassistencial.	s falsos e/ou 2 MEC, enseja rita nesta Institu . Autorizo, aind	divergentes, c -á o cancelam ição Federal de	onfoi ento e ensi
atrícula do m prejuíz	s acima pelo Servi	,				

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento éparticular.

(conforme documento de identificação apresentado)

FORMULÁRIO XI

Curso:



Semestre:

Aluno: E-mail:		CPF:	
DE	ECLARAÇÃO GERAL		
Eu,			, (estado
	o CPF sob o nº_ residente e	domiciliado	no endereço
complemento	bairro		, município
de	, estado		, declaro
que:			
Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) informações ou a apresentação de dad sanções penais eventualmente cabíveis. UFSC.	dos ou documentos f	alsos e/ou diver <u>c</u>	gentes, ensejará em
	,de		_de

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO XII



Curso: Aluno: E-mail:	Semestre: CPF:

LAUDO MÉDICO

(Para candidatos (as) inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência)

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo UFSC/2022 da Universidade Federal de Santa Catarina, previstas na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que o (a) requerente possui a deficiência abaixo assinalada:
Tipo de deficiência:
 () Deficiência Auditiva/Surdez () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Mental () Deficiência Múltipla () Deficiência Visual (Baixa visão/ cegueira) () Visão Monocular () Transtorno do Espectro Autista
Código Internacional de Doenças – CID (Preencher com tanto códigos quanto sejam necessários):
Descrição Detalhada da Deficiência Para pessoas com TEA, incluir neste item a descrição das características do sujeito no que diz respeito a comunicação e interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem. Para pessoas com deficiência mental (psicossocial), incluir neste item os impactos percebidos na nteração, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental.
Entende-se a deficiência psicossocial como sequela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na funcionalidade do sujeito.
Para pessoas com deficiência intelectual, incluir neste item a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas a duas ou mais áreas de nabilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5°, § 1°, I, "d", do Decreto n° 5.296/2004).

FORMULÁRIO XII



Curso:		Semestre:
Aluno: E-mail:		CPF:
L-IIIaII.		
	Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):	
	Áreas e/ou Funções afetadas (quando for o caso):	
	7 ii dae 6/64 i' dii gees dietadae (qualide lei e edee).	
	Limitações/barreiras enfrentadas:	

FORMULÁRIO XII



Curso:	Semestre:
Aluno:	CPF:
E-mail:	

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.

Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Para candidatos com Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

Nome legível do (a) Profissional Responsável:		
Especialidade:		
Carimbo e Registro no Conselho correspondente:		
Assinatura do (a) Profissional:		

Todas as páginas deste Laudo deverão ser rubricadas e carimbadas pelo profissional responsável. Este Laudo não poderá conter rasuras.

FORMULÁRIO XIII



Curso: Aluno: E-mail:		Semestre: CPF:
DECLARAÇÃO QUE CUI	RSOU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA	PÚBLICA
Eu,		, (estado
civil)	_, inscrito no CPF sob o nº	, RG nº
		niciliado no endereço , nº,
complemento	bairro	
de	, estado	, declaro,
informações ou a aprese determinado no art. 9º da do candidato(a) dentro da	apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e esto entação de dados ou documentos falsos Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, enseja a modalidade de cota inscrita nesta Insti is eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, nção Socioassistencial.	s e/ou divergentes, conforme irá o cancelamento da matrícula tuição Federal de ensino, sem
	,de	de
	Assinatura do(a) Declarante	

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação oualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, ereclusão deumatrêsanos, emulta, seodocumento éparticular.

(conforme documento de identificação apresentado)

FORMULÁRIO XIV



Curso:	Semestre:
Aluno:	CPF:
E-mail:	

NEGATIVA DE MATRÍCULA

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de matrícula inicial, em cumprimento à Lei nº12.089/2009, de 11 de novembro de 2009, "Art.2º- È proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2(duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional", que não estou matriculado em outro curso de graduação da UFSC ou de outra instituição pública de ensino superior, em meu semestre de ingresso.

DECLARO também estar ciente que, nos termos da Res. 017/CUn/1997, será substituído pelo candidato imediatamente subsequente da lista de espera do processo seletivo, perdendo o vínculo com a instituição o aluno que deixar de comparecer, sem justificativa, a todas as aulas de seu curso nos 5 primeiros dias letivos do semestre de ingresso. Havendo justificativa, esta deverá ser entregue ao DAE – Departamento de Administração Escolar, na vigência dos 5 primeiros dias letivos do semestre de ingresso.

		, de	d	le	
Estou ci		articipação no curso seja objet o do programa, desde que pres		contínua realizada pela equipe e.	de
DOCU	JMENTAÇÃO PARA ENT	TREGAR NA ETAPA DO	CUMENTAL DE MA	TRÍCULA	
b.(c.(d.()Cédula de identida)Certidão de quitaç)Certificado milita)Atestado de va /1996/SC).	ão eleitoral (maiores r (masculino de 18 a	de 18anos). 46 anos).	ocesso seletivo). até 40anos - 1	Lei
e.(regist:) Certificado e hi rado de ensino superi	or.		equivalente ou diplo	
raciais g.(s-pretos, pardos ou i) Autodeclaração de	ndígenas. renda.		m dos gruposétnicos	_
h.(i.() Autodeclaração de)Comprovante vacina	Pessoa com Deficiên ção contra COVID 19.	cia.		
	R	Recebi os documentos ad	cima assinalados		

OBSERVAÇÕES:

Secretaria do curso

¹⁾A documentação acima referida deverá ser apresentada em fotocópia autenticada ou quando do reestabelecimento do atendimento presencial deverá ser apresentado os originais para autenticação da Coordenadoria do Curso.

²⁾Certificado de exame supletivo ou conclusão do ensino médio pelo ENEM somente terão validade para alunos maiores de 18 anos na data da realização.

³⁾ Concluintes do ensino médio no exterior deverão apresentar documento de equivalência expedido pela Secretaria de Estado da Educação.

⁴⁾ Estrangeiros deverão apresentar visto permanente ou temporário IV.